



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N° 2.297, DE 11 DE JULHO DE 2.008.

"Autoriza O Poder Executivo a ceder para uso, equipamentos médicos, por meio de convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Pardo e dá outras providências"

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a partir de 01 de janeiro de 2009, a ceder para uso, equipamentos médicos, por meio de convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, objetivando o auxílio necessário ao desenvolvimento físico e mental dos excepcionais atendidos pela Associação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do seguinte título contábil:

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria da Saúde
02.04.03 - FMS - Resgate à vida

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de Julho de 2008.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

LUIZETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

MERCIO NIKE HERNANDES
Procurador Jurídico